



# PREFEITURA DE **MONTE ALTO**



## **SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 181/2.022**

### **TERMO DE ADITAMENTO PARA SUPRESSÃO E ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS.**

Pelo presente instrumento, entre as partes, de um lado o **MUNICÍPIO DE MONTE ALTO**, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 51.816.247/0001-11, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, senhora **MARIA HELENA AGUIAR RETTONDINI**, portadora do CPF/MF nº 260.309.358-44 e RG nº 26.851.994-8 SSP/SP, e de outro lado, a empresa “**HD SOLUÇÕES EM URBANIZAÇÃO LTDA.**”, neste ato representada pelo senhor **MARCO ANTÔNIO DE FREITAS**, já devidamente qualificados no contrato abaixo indicado, e, com arrimo no que dispõe o artigo 65, da Lei Federal n.º 8.666/93, tem justo e contratado aditamento ao Contrato Administrativo n.º 181, de 11 de novembro de 2.022, nas condições e cláusulas seguintes, a que mutuamente se obrigam:

#### **CLAUSULA PRIMEIRA**

**1.1** - Fica suprimido ao Contrato Administrativo nº 181/2.022, os quantitativos de serviços de engenharia para execução de obras de reforma e ampliação da Escola SENAI, unidade de Monte Alto, conforme discriminados na planilha anexa ao presente termo, correspondendo ao valor de R\$ 319.120,08 (trezentos e dezenove mil, cento e vinte reais e oito centavos), equivalente a 15,0252 % (quinze inteiros, duzentos e cinquenta e dois décimos de milésimos por cento) do valor inicial do contrato.

**1.2** - Fica acrescido ao Contrato Administrativo nº 181/2.022, os quantitativos de serviços de engenharia para execução de obras de reforma e ampliação da Escola SENAI, unidade de Monte Alto, com fornecimento de material e mão-de-obra conforme discriminados na planilha anexa ao presente termo, correspondendo ao valor de R\$ 319.057,69 (trezentos e dezenove mil, cinquenta e sete reais e sessenta e nove centavos), equivalente a 15,0223 % (quinze inteiros, duzentos e vinte e três décimos de milésimos por cento) do valor inicial do contrato.

**1.3** - O valor decorrente da supressão e do acréscimo de quantitativos do presente termo representa uma redução de R\$ 62,39 (sessenta e dois reais e trinta e nove centavos), equivalente a 0,0029 % (vinte e nove décimos de milésimos por cento) do valor inicial do contrato.

**1.4** -. As modificações para acréscimo de quantitativos promovidas no primeiro e no presente termo aditivo representa uma despesa adicional de R\$ 422.755,80 (quatrocentos e vinte e dois mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e oitenta centavos), correspondente a 19,9047 % (dezenove inteiros, nove mil e quarenta e sete décimos de milésimos por cento) do valor inicial do contrato.



# PREFEITURA DE MONTE ALTO



**1.5** - A modificação para supressão de quantitativos promovida no presente termo aditivo representa uma redução de R\$ 319.120,08 (trezentos e dezenove mil, cento e vinte reais e oito centavos), correspondente a 15,0252 % (quinze inteiros, duzentos e cinquenta e dois décimos de milésimos por cento) do valor inicial do contrato.

## **CLAUSULA SEGUNDA**

**2.1** – O valor total estimado do ajuste celebrado em 11 de novembro de 2.022, com as alterações produzidas no primeiro e no presente termo passa a ser de R\$ 2.227.531,75 (dois milhões duzentos e vinte e sete mil quinhentos e trinta e um reais e setenta e cinco centavos).

## **CLAUSULA TERCEIRA**

**3.1** – Não haverá despesa adicional decorrente da supressão e do acréscimo de quantitativos do presente termo.

## **CLAUSULA QUARTA**

**4.1** - Permanecem em vigor, sem quaisquer alterações, todas as demais cláusulas e condições contratuais, desde que não se revelem conflitantes com o presente termo aditivo.

E por estarem as partes, justas e combinadas entre si, firmam o presente termo aditivo ao Contrato Administrativo nº 181/2.022, em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, abaixo assinadas, para que produza todos os efeitos legais.

Monte Alto, 9 de abril de 2.024.

MARIA HELENA AGUIAR RETTONDINI  
CONTRATANTE

MARCO ANTÔNIO DE FREITAS  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Luís Eduardo Arruda Soares  
RG: 13.724.376

José Roberto de Andrade Salgueiro  
RG: 21.336.470-0



## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

CONTRATADO: HD SOLUÇÕES EM URBANIZAÇÃO LTDA.

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 181/2.022.

OBJETO: TERMO DE ADITAMENTO PARA SUPRESSÃO E ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS NA EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA SENAI, UNIDADE DE MONTE ALTO.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/e-mail: (\*) \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

### 1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** MONTE ALTO, 9 de abril de 2.024.



# PREFEITURA DE MONTE ALTO



## **AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: MARIA HELENA AGUIAR RETTONDINI

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: 260.309.358-44

## **RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: MARIA HELENA AGUIAR RETTONDINI

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: 260.309.358-44

Assinatura: \_\_\_\_\_

## **RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

### **Pelo contratante:**

Nome: MARIA HELENA AGUIAR RETTONDINI

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: 260.309.358-44

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **Pela contratada:**

Nome: MARCO ANTÔNIO DE FREITAS

Cargo: Proprietário

CPF: 109.142.048-31

Assinatura: \_\_\_\_\_

## **ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: MARIA HELENA AGUIAR RETTONDINI

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: 260.309.358-44

Assinatura: \_\_\_\_\_



PREFEITURA DE  
**MONTE ALTO**



**GESTOR DO CONTRATO:**

Nome: DANIEL SIMIELE

Cargo: Secretário Municipal de Planejamento Urbano

CPF: 312.977.388-61 – CREA/SP: 506.241.747-0

Assinatura: \_\_\_\_\_

**DEMAIS RESPONSÁVEIS:**

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscalização da Execução da Obra

Nome: CELSO HENRIQUE ROSSIGALLI PICCOLO

Cargo: Diretor de Obras e Projetos

CPF: 286.713.038-70 - CREA/SP: 506.389.024-1

Assinatura: \_\_\_\_\_